



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA 3.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                               | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|--------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 10                                               | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51 | 161             | R\$ 268.122,00        |
| <b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 268.122,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                     |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 268.122,00</b> |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais) correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

| UG           | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|--------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 10           | 2                | 261.0000            | 02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11 | 1622            | R\$ 268.122,00        |
| <b>TOTAL</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 268.122,00</b> |

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

